



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 575, de 28 de junho de 2005.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti, a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo estabelecer regras para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública, com circunscrição abrangente neste Município, no desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 01.02.01.04.122.036.202, elemento de despesa 33903000 (material de consumo), Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 28 de junho de 2005.

Isaac Gomes da Silva Júnior

PREFEITO MUNICIPAL